PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 3682, Pag. 06
Edição de 31/05/03

LEI Nº 1.199/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã no uso de suas atribuições legais **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, por Decreto, na ordem de 40% (quarenta por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários, e funções gratificadas do quadro de servidores do Município.

§ 1º - O reajuste a que se refere o presente artigo abrange o pessoal inativo, e pensionistas do Município.

§ 2º - Os novos valores, resultantes do reajuste previsto nesta Lei, retroagem a 1º de abril de 2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

Antônio Vila Real
Presidente